



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pinhalao.pr.gov.br) <http://www.pinhalao.com.br>

**PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ**

## PROJETO DE LEI 129/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionisio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor de R\$ 183.000,00 (Cento e Oitenta e Três Mil Reais), conforme segue:

<b>03-ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
21-3.3.90.30.00.00.00.00-1000-Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
24-3.3.90.39.00.00.00.00-1000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....	R\$ 20.000,00
25-3.3.90.40.00.00.00.00-1000-serviços da tecnologia da informação.....	R\$ 10.000,00
<b>05-EDUCAÇÃO</b>	
89-3.1.90.11.00.00.00.00-1000-Vencimento e Vantagens.....	R\$ 40.000,00
<b>07-SAÚDE</b>	
165-3.1.90.11.00.00.00.00-1000-Vencimento e Vantagens.....	R\$ 100.000,00
<b>09-ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
285-3.3.71.70.00.00.00.00-1000-Rateio Pela Participação em consorcio.....	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 183.000,00</b>

**Art. 2º .** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação e redução da fonte 1000 como segue:

Redução/anulação

<b>03-ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
08-3.2.90.21.00.00.00.00-1000-Juros sobre o contrato da dívida.....	R\$ 13.000,00
13-3.3.90.39.00.00.00.00-1000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....	R\$ 10.000,00
16-3.1.90.11.00.00.00.00-1000-Vencimento e Vantagens.....	R\$ 30.000,00
<b>04-VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS</b>	
35-3.3.90.39.00.00.00.00-1000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....	R\$ 80.000,00
36-3.3.90.30.00.00.00.00-1000-Material de Consumo.....	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 183.000,00</b>

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 09 de dezembro de 2024.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR

Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pinhalao.pr.gov.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## JUSTIFICATIVA

Encaminhamos Projeto de Lei tratando de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral de 2024, tendo em vista a alocação de recursos onde há maior necessidade, sendo essa para manutenção da folha de pagamento, bem como aquisição de material de consumo como papel sulfite, combustíveis, material de expediente etc. e na dotação de serviços será para o pagamento de água, luz e telefone.

Sendo assim, solicitamos a apreciação do referido Projeto, para que possamos dar continuidade no atendimento dos serviços essenciais da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 09 de dezembro de 2024.

---

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR  
Prefeito Municipal